



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.542 DE 05 DE MARÇO DE 1.980 =

"Autoriza o Poder Executivo do Município a doar terreno ao Centro do Professorado Paulista - C.P.P."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a doar ao Centro do Professorado Paulista - CPP, uma área de terreno com 11.858 metros quadrados, situada à Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso, com as seguintes confrontações:

"Começa num marco cravado a 38,00 metros da Vila Jardim, rumo NE 43º00', na divisa com Irmãos Rigatti; daí segue na distância de 128,00 metros, rumo NE 43º00', confrontando com a Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso; daí vira à direita e segue na distância de 26,00 metros, rumo SE 89º00', daí vira à direita e segue na distância de 115,00 metros, rumo SE 52º30'; daí vira à direita e segue na distância de 65,50 metros, rumo SO 43º00' até a divisa de Irmãos Rigatti, confrontando até aqui com Empreendimentos Costa S.C. Ltda; daí segue à direita com rumo NO 47º00' e 104,50 metros de distância até o marco inicial deste roteiro, confrontando com Irmãos Rigatti".

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção da sede social regional do Centro do Professorado Paulista - CPP - e foi avaliado em Cr\$592.900,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos cruzeiros).

ARTIGO 3º - A donatária do imóvel descrito no artigo primeiro desta lei terá o prazo de 01(um) ano, contados a partir do ato translativo do domínio, para início das edificações da sede social regional do Centro do Professorado Paulista sob pena de retrocessão do referido bem ao domínio municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da outorga e

fi.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

e registro da escritura pública de doação correrão à conta do Centro do Professorado Paulista - CPP.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se a Lei nº 1.433, de 07 de dezembro de 1.977 e demais disposições em contrário.

Gildomar Pax Pedroso
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 09/03/1980.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-368
06-03-80.